



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI nº 207/2026.

Assunto: Institui, no Calendário Oficial do Município de Santana de Parnaíba, a Campanha Municipal de Conscientização sobre Deficiências Ocultas ou Não Aparentes e sobre o Uso Facultativo do Cordão de Girassol.

Autoria: Vereador Gabriel Oliani.

I. RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei visa instituir, no Calendário Oficial do Município de Santana de Parnaíba, a Campanha Municipal de Conscientização sobre Deficiências Ocultas ou Não Aparentes e sobre o Uso Facultativo do Cordão de Girassol.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos regimentais.

Conforme parecer da Procuradoria Jurídica desta Casa, o Projeto encontra respaldo legal e constitucional, havendo apenas recomendação de adequação redacional da ementa, visando o aperfeiçoamento da técnica legislativa.

É o relatório.

II. CONCLUSÃO

Após análise da propositura, verifica-se que o Projeto de Lei atende aos requisitos legais e constitucionais previstos na Lei Orgânica do Município, especialmente no artigo 11, inciso I, por tratar de matéria de interesse local.

A iniciativa possui relevante caráter social e educativo, contribuindo para a conscientização da população acerca das deficiências ocultas ou não aparentes, bem como sobre a utilização facultativa do Cordão de Girassol como instrumento de identificação e promoção da inclusão e do respeito às pessoas com necessidades específicas.

No tocante à técnica legislativa, esta Comissão acompanha a orientação exarada pela Procuradoria Jurídica, recomendando a adequação da ementa para a seguinte redação:



“Institui, no Calendário Oficial do Município de Santana de Parnaíba, a Campanha Municipal de Conscientização sobre Deficiências Ocultas ou Não Aparentes e sobre o Uso Facultativo do Cordão de Girassol.”

Dessa forma, não há óbices jurídicos ou constitucionais à regular tramitação da matéria.

III. VOTO

Diante do exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifesta-se **FAVORAVELMENTE** ao prosseguimento do Projeto de Lei n.º 207/2026, observada a adequação redacional da ementa nos termos apontados pela Procuradoria Jurídica.

Plenário Antônio Branco, 25 de maio de 2026.

ADALTO SILVA SANTOS

Presidente

GABRIEL SILVA OLIANI

Vice-Presidente

JEANETTE COSTA DE FREITAS

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003400380032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Adalto Silva Santos** em 25/05/2026 09:52

Checksum: **3289BE301766930BE688547F1AC0E99AAAB15683D23A124C606FBD19757A8E35**

Assinado eletronicamente por **Gabriel Silva Oliani** em 25/05/2026 12:54

Checksum: **72CD8C8D2F24A3877D6861E59A256790DEB50043DAE6DE1BC52BC65BDAE45F90**

Assinado eletronicamente por **Jeanette Costa de Freitas** em 28/05/2026 10:08

Checksum: **E98B3718D4B4106A3F157D666C645CA9069A0F3000FCB7DC357E1A3C366D9C2F**



Autenticar documento em <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 310035003400380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.